



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

A Coordenação de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 8º da Instrução Especial no. 2/99, que institui o Estágio Docência na Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Estágio Docência na Graduação no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social através da criação da disciplina SER 3200 Estágio Docência na Graduação (Mestrado).

Art. 2º - O Estágio Docência na Graduação é obrigatório para todos os alunos bolsistas CAPES, que ingressaram no Programa a partir de 1999, e optativo para os demais alunos, compreendendo-se por demais alunos, os bolsistas da PUC e das demais agências de fomento e os alunos que não possuem bolsas.

único – Os alunos que cursarem a disciplina de Estágio Docência na Graduação de forma optativa estão sujeitos aos mesmos dispositivos dos alunos bolsistas CAPES.

Art. 3º - O Estágio Docência na Graduação será realizado sem prejuízo do tempo de titulação do aluno.

Art. 4º - O Estágio Docência na Graduação, em hipótese alguma, significa a substituição do docente titular pelo mestrando.

Art. 5º - Caberá aos Coordenadores de Graduação e Pós-Graduação a definição das diretrizes específicas relativas ao funcionamento, acompanhamento e avaliação do Estágio Docência na Graduação, assim como, a aprovação do programa de atividades de cada estagiário.

Art. 6º - A inscrição na disciplina de Estágio Docência na Graduação está condicionada aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado, pelo menos, um semestre letivo no Programa;
- b) ter o programa de atividades aprovado pelo orientador de dissertação, pelo professor responsável pela disciplina de graduação, à qual se vincula o estágio, e pelas Coordenações de Pós e de Graduação.

único - As vagas na disciplina de Estágio Docência na Graduação serão prioritariamente ocupadas pelos alunos bolsistas CAPES.

Art. 7º - Das disciplinas oferecidas na graduação, o aluno deverá escolher (com o auxílio de seu orientador) aquela que mostre maior afinidade com sua área de pesquisa.



Art. 8º - A articulação entre o mestrando matriculado na disciplina de Estágio Docência e o professor da disciplina de Graduação será feita pelo professor orientador do mestrando.

Art. 9º - O número de mestrandos em cada disciplina da Graduação não deverá ser superior a 01 (um), salvo juízo do professor responsável pela mesma, em comum acordo com a Coordenação de Graduação e conforme o compromisso firmado entre ele e o orientador dos mestrandos.

Art. 10º - A disciplina de Estágio Docência na Graduação não tem atribuição de créditos e compreende o cumprimento de uma carga horária semestral de 30 horas.

Art. 11º - A avaliação do cumprimento do estágio docente será feita através do relatório apresentado, pelo aluno, à Coordenação de Pós-Graduação, ao término das atividades realizadas. O relatório deverá conter uma apreciação do professor responsável pela disciplina e do orientador do aluno sobre os resultados alcançados no Estágio Docência.

Art. 12º - A Coordenação de Pós-Graduação em conjunto com a Coordenação de Graduação poderá interromper o estágio docente quando houver indicações de que o programa de atividades não está sendo cumprido.

Art. 13º - O presente regulamento entra em vigor a partir da presente ata.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1999.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
Serviço Social PUC-Rio